



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFÍCIO N. _____

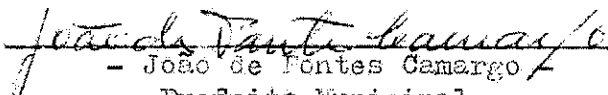
LEI Nº 505

de 25 de Março de 1.971.

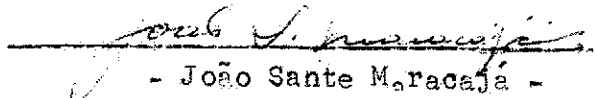
JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete - aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, Um Crédito Especial no valor de Cr\$399,58 (Trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para a devolução à Secretaria da Educação do saldo remanecente, do auxílio recebido do Estado para o transporte de alunos, não utilizado.
- ARTIGO 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulado o crédito especial autorizado pela Lei Nº 501 - Decreto Nº 169, de 02 de Março de 1.971, Cr\$399,58 (Trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos).
- ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 25 de Março de 1.971.


- João de Pontes Camargo -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 25 de Março de 1.971.


- João Sante Maracajá -
Escrivão - lançador.